



SETOR DE CONTRATAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00099/2025-SDC - 25.06.25

Alteração: Prorrogação de prazo.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES EIRELI, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Wagner Felipe de Oliveira Vilar, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CPF nº [REDACTED] 5, Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Apice Consultorias e Capacitacoes Eireli - Avenida Marechal Floriano Peixoto, 197 - Centro - Andar 1 Andar - Campina Grande - PB - CNPJ nº 29.620.239/0001-46, neste ato representado por Hugo da Luz Brasil, Brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua João Quirino, 490, Apto 101 - Catolé - Campina Grande - PB, CPF nº [REDACTED] 7, Carteira de Identidade nº [REDACTED] 7 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da Inexigibilidade nº IN00011/2025, no termos do Processo de Aditamento nº IN00011/2025-001.26; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realizar Avaliação de Aprendizagem, mediante aplicação de provas objetivas, para alunos da Rede Municipal, incluindo assessoria mensal e atividades complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 25/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A presente prorrogação de vigência justifica-se pela imperiosa necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços contratados, evitando a interrupção de atividades essenciais ao funcionamento da contratante. Ademais, a manutenção do vínculo contratual atual mostra-se vantajosa, visto que a Contratada vem cumprindo regularmente com todas as obrigações pactuadas, mantendo o padrão de qualidade exigido..

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.



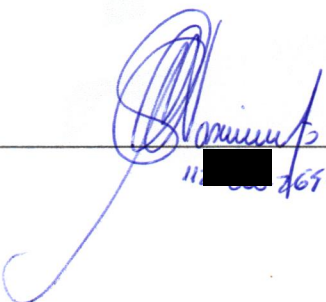


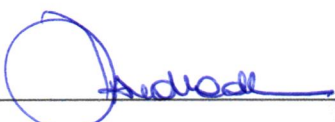
SETOR DE CONTRATAÇÃO

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 25 de Junho de 2026.

TESTEMUNHAS


[Redacted]


RG: [Redacted]

PELO CONTRATANTE


WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR
Prefeito
[Redacted]

PELO CONTRATADO

APICE CONSULTORIAS
E CAPACITACOES
LTDA:29620239000146

Assinado de forma digital por APICE
CONSULTORIAS E CAPACITACOES
LTDA:29620239000146
Dados: 2026.06.25 15:33:39 -03'00'

APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES
EIRELI
HUGO DA LUZ BRASIL
[Redacted]

